

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP: 71.200-030, CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. TELEFONE: (61) 3313-8811, representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Sistema de Registro de Preços Nº xxxx/2021, registrar os preços do doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

1. OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para o eventual fornecimento de Materiais de Expediente e Itens de Copa, para atender as necessidades deste Senac-DF, a seguir descrição, Preços Registrados e Empresa Fornecedora:

2. FORNECEDOR

2.1, com sede na, inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL

3. VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac-DF não estará obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra, emitido pela Diretoria de Operações - DOP, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

4. CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Senac-DF convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Senac-DF convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os materiais deverão ser entregues na totalidade do Pedido de Compra, rigorosamente dentro das condições previstas no instrumento convocatório, com a marca registrada nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 As entregas dar-se-ão nos prazos, locais e horários conforme especificados no instrumento convocatório, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Pedido de Compra.

5.3 Caso o **Senac-DF** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da respectiva entrega e efetuar sua devolução ao fornecedor para que este os substitua sem quaisquer ônus.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo previsto no Edital.

6.2 O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF

7.1 Além das previstas no instrumento convocatório, são obrigações do Senac-DF:

7.1.1 Disponibilizar um funcionário responsável pelo recebimento dos materiais no local de entrega.

7.1.2 Encaminhar o pedido de fornecimento por meio de documento próprio, via fax, onde constará os materiais e a quantidade a ser fornecida pelo fornecedor.

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4 Conferir todos os produtos no ato do recebimento.

7.1.5 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.6 Permitir acesso de funcionários do fornecedor aos locais de entrega dos produtos.

7.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.8 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 O Senac-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro

de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Além das obrigações previstas no instrumento convocatório, são obrigações do Fornecedor:

8.1.1 Entregar em sua totalidade a quantidade dos produtos solicitados no Pedido de Compra, de acordo com a necessidade do Senac-DF, bem como a Nota Fiscal, na data e horários indicados na solicitação.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos produtos solicitados.

8.1.3 Manter os preços dos produtos durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.

8.1.4 Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.

8.1.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.7 Comunicar ao Senac-DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao Senac-DF poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor.

8.1.9 Responsabilizar-se pela quantidade de materiais a ser fornecido ao Senac-DF.

8.1.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

8.1.12 Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

9. SANÇÕES

9.1 As sanções são as previstas no Termo de Referência.

10. USUÁRIOS PARTICIPANTES

10.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao Senac-DF, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Senac-DF.

10.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quádruplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços.

10.4 As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II. Não entregar os materiais em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Senac-DF, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;
- III. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.



11.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília, de de 2021

Diretor Regional
SENAC-DF

Presidente do Conselho Regional
SENAC-DF

FORNECEDOR(ES)

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____